

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 63.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.478

BELÉM — SÁBADO, 11 DE MAIO DE 1957

PORTEIRA N. 145 — DE 9  
DE MAIO DE 1957  
O Governador do Estado do Pará,  
usando de suas atribuições,  
RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete Civil do Governador do Estado até 15 de setembro do corrente ano, nos termos do art. 34, parágrafo único, combinado com o art. 54, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e por conveniência da administração, Guiomar dos Santos Amorim, ocupante efetivo do cargo de Escriturário Apurador, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, da Secretaria de Estado de Finanças. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

PORTEIRA N. 146 — DE 9  
DE MAIO DE 1957  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,  
RESOLVE:

Mandar servir, de acordo com o art. 34, parágrafo único, combinado com o art. 34, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e por conveniência da administração, na Secretaria de Estado de Finanças, até 15 de setembro do corrente ano, Lucimar Ferreira Pereira, ocupante efetiva do cargo de Escriturário, classe C, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 3 DE MAIO  
DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elias Fernandes de Queiroz, ocupante efetivo do cargo, em comissão, de Comissário da Polícia da Capital, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de fevereiro a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 8 DE MAIO  
DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Vicente Santiago para exercer interinamente o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior do Quadro Único, lotado em Anhangá, 3º. Término da Comarca de Castanhais, vago com a exoneração de Raimundo Nonato Viegas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO  
DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear Catulino do Nascimento Gomes para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil na povoação Itupanema, Município de Barcarena, subdistrito Judiciário da Comarca de Belém, vago com o falecimento do titular Adalberto de Matos Brandão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO  
DE 1957

O Governador do Estado: resolve tendo em vista os termos do Venerando Acordão n. 711, de 20 de março de 1957, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tornar sem efeito o decreto, datado de 6 de setembro de 1956 que tornou sem efeito o decreto de 23 de julho de 1953, que readmitiu Walter Leite de Carvalho, no cargo de Coletor, padrão C, do Quadro Único lotado na Coletoria de Rentas do Estado em Acaá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 9 DE MAIO  
DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Barros Lima para exercer interinamente o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1º. Término Sede da Comarca de Marabá, vago com a exoneração de Hermogenes Leão da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL  
DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurélio Corrêa do Carmo para exercer, interinamente, o cargo de professor de la. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL  
DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zolima Dourado de Almeida Dutra para exercer, interinamente, o cargo de professor de la. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL  
DE 1957

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Doralice Rodrigues da Silva do cargo de professor de la. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL  
DE 1957

O Governador do Estado: resolve renover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mercedes Souza Malcher ocupante do cargo de professor de la. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Oiticicas, Capitão, para a escola do lugar Livramento, Município de Igarapé Açu.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMOSECRETARIO DE FINANÇAS:  
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA  
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

\* \* \*

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3262Tenente CLÁUDIO DE SOUZA MENEZES  
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-ChefeMatéria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,  
diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

## CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrazado .....	" 3,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será,  
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

## PUBLICIDA:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00  
 1 Página comum, uma vez " 900,00  
 Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive,  
 10 % de abatimento.  
 De 5 vezes em diante, 20 % fém.  
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

## EXPEDEITE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
 destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto  
 aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída,  
 nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por  
 escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,  
 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
 ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.  
 A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas  
 nesta 1. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00  
 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre  
 anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,  
 por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
 aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-  
 dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão  
 impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em  
 que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento  
 dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-  
 novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
 anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciati-  
 vas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores accompa-  
 nhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,  
 quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de  
 cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da  
 Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se  
 fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado  
 do Pará, 23 de abril de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE  
 MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação  
 e Cultura

Palácio do Governo do Estado  
 do Pará, 30 de abril de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE  
 MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação  
 e Cultura

## DECRETO DE 30 DE ABRIL

DE 1957

O Governador do Estado:  
 resolve nomear, de acordo com  
 o art. 12, item IV, alínea b), da  
 Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
 1953, Maria José de Nazaré Macêas  
 para exercer interinamente, o cargo  
 de professor de 3a. entrância,  
 padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado  
 do Pará, 30 de abril de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE  
 MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação  
 e Cultura

Palácio do Governo do Estado  
 do Pará, 30 de abril de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE  
 MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação  
 e Cultura

## DECRETO DE 30 DE ABRIL

DE 1957

O Governador do Estado:  
 resolve nomear, de acordo com  
 o art. 12, item IV, alínea b), da  
 Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
 1953, Cacilda Possidônio Nasci-  
 mento para exercer interinamente, o  
 cargo de professor de 1a. entrância,  
 padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado  
 do Pará, 30 de abril de 1957.  
 Palácio do Governo do Estado  
 General de Brigada JOAQUIM DE  
 MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação  
 e Cultura

## DECRETO DE 30 DE ABRIL

DE 1957

O Governador do Estado:  
 resolve nomear, de acordo com  
 o art. 12, item IV, alínea b), da  
 Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
 1953, Anita Monteiro Pinheiro para  
 exercer interinamente, o cargo de  
 professor de 1a. entrância, padrão  
 A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado  
 do Pará, 30 de abril de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE  
 MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação  
 e Cultura

## DECRETO DE 30 DE ABRIL

DE 1957

O Governador do Estado:  
 resolve nomear, de acordo com  
 o art. 12, item IV, alínea b), da  
 Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
 1953, Iracema Fufeil Piedade para  
 exercer interinamente, o cargo de  
 professor de 1a. entrância, padrão  
 A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado  
 do Pará, 30 de abril de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE  
 MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação  
 e Cultura

## DECRETO DE 30 DE ABRIL

DE 1957

O Governador do Estado:  
 resolve nomear, de acordo com  
 o art. 12, item IV, alínea b), da  
 Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
 1953, Dagmar Rebek Meio para  
 exercer interinamente, o cargo de  
 professor de 1a. entrância, padrão  
 A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado  
 do Pará, 30 de abril de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE  
 MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação  
 e Cultura

## DECRETO DE 30 DE ABRIL

DE 1957

O Governador do Estado:  
 resolve nomear, de acordo com  
 o art. 12, item IV, alínea b), da  
 Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
 1953, Cristina Cardoso Bahia para  
 exercer interinamente, o cargo de  
 professor de 1a. entrância, padrão  
 A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado  
 do Pará, 30 de abril de 1957.  
 General de Brigada JOAQUIM DE  
 MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
 Governador do Estado  
 José Cardoso da Cunha Coimbra  
 Secretário de Estado de Educação  
 e Cultura

## DECRETO DE 30 DE ABRIL

DE 1957

O Governador do Estado:  
 resolve nomear, de acordo com  
 o art. 12, item IV, alínea b), da  
 Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
 1953, Lindalva de Lima Pereira  
 para exercer interinamente, o cargo  
 de professor de 1a. entrância, padrão  
 A, do Quadro Único.



N. 43, do Educandário Montei-  
ro Lobato, propondo a exonera-  
ção de Arturito Braga de Brito e  
a nomeação de Raimundo Agostin-  
ho Monteiro Franco. — Como  
parecer? Ao D. P., para baixar  
ato.

— S.n., do Juízo de Direito  
da 4a. Vara. — Ao Dr. S.I.J.,  
para proceder como é de norma  
pelo Governo do Estado.

— N. 75, do Departamento  
Estadual de Estatística, propondo  
a nomeação de Raimundo Nonato  
Gomes, para o cargo de ser-  
vente, em substituição a Honora-  
to Olimpio Pereira. — A vista  
do laudo de inspeção de saúde a  
que se submeteu o servente Ho-  
norato Olimpio Ferreira, do D.  
E. E., seja o mesmo aposentado  
com os proventos que por lei lhe  
couberem, nomeando-se em seu  
lugar Raimundo Nonato Gomes,  
indicado pelo Sr. Diretor daque-  
la repartição.

— N. 284, da Secretaria do  
Interior e Justiça, encaminhando  
a carta de Jesuina Gonçalves de  
Leão. — Inprocedente as alega-  
ções, arquivese.

— N. 93, da Garage do Esta-  
do. — Ao S. E. G., Proibe-se  
que d'ora avante se adquira pneus  
sem câmara, nos térmos do pare-  
cer do Encarregado da Garage do  
Estado.

— N. 6, do Coronel Coman-  
dante Geral da Polícia Militar,  
propondo a reforma de Aguinal-  
do de Deus Antunes Cardoso. —  
A vista do resultado da inspeção  
de saúde a que se submeteu o  
1º Sargento Aguinaldo de Deus  
Antunes Cardoso, da Polícia Mi-  
litar do Estado, e dada a sua in-  
capacidade definitiva para o Ser-  
vicio Militar, baixe-se ato refor-  
mando-o no posto e com os ven-  
cimentos de 2º Tenente, nos tén-  
mos do artigo 333, letra a), da  
Lei n. 207, de 30-12-1947. Ao  
D. P., para os devidos fins.

— N. 181, da Imprensa Ofi-  
cial, em que são interessados os  
funcionários Maria de Lourdes  
da Silva Castro e Sebastião Alen-  
car Pereira. — Ao D. P., para  
dizer.

— N. 115, do Matadouro do  
Maguari. — Ao S.E.G., para  
oficiar ao Diretor do Matadouro  
do Maguari, para fazer apresentar  
a R. R. o funcionário e o  
extranumerário diarista constan-  
te de seu ofício 115-57, de 24 de  
abril de 1957.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Exmo.  
Sr. Secretário de Estado do  
Governo. Em 9-5-57.

Ofícios:  
N. 342, do Departamento de  
Material, em que é interessado o  
Sr. Laurimar Fernandes Gaspar.  
— Arquivese.

— N. 28, da Prefeitura Muni-  
cipal de Baião. — Verificada a  
exatidão, encaminhe-se ao I. N.  
E. P. — Ao D. E., para os de-  
vidos fins.

— S.n., da Norbrasil Ltda.  
Arquivese.

— N. 34, da Prefeitura Muni-  
cipal de São Caetano de Odive-  
las. — Ciente. Arquivese.

— N. 25, da Prefeitura Mu-  
nicipal de São Caetano de Odive-  
las. — Ciente. Arquivese.

— N. 127, do Matadouro do  
Maguari. — Arquivese.

— N. 234, da Assembléia Le-  
gislativa. — Arquivese.

— N. 47, da Prefeitura Mu-  
nicipal de Portel. — Junta pro-  
va de haver encaminhado ao S.  
C. T. E. F. do Ministério da Fa-  
zenda, os balanços financeiros de  
1956.

— N. 235, da Assembléia Le-  
gislativa. — Arquivese.

— N. 24, do Departamento de  
Águas, encaminhando as petições  
de Arlinda, Dias e Bernardo Pi-  
neiro Salomão. — Diga o D. P..

Requerimentos:  
N. 1767, de Raimundo Ferrei-  
ra da Silva. — Não satisfazendo  
a certidão as exigências da Por-  
taria 63, de 14-2-1957, vá este pro-  
cesso à S.E.P., para os devidos  
fins.

— N. 1304, de Eunice Macha-  
do Cardoso. — Arquivese.

— N. 2045, de Basílio Ferre-  
ira Neves. — Antes de subir à  
audiência do Exmo. Sr. General  
Governador do Estado, vá ao D.  
P., para anexar o processo an-  
terior.

#### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Despachos proferidos pelo Exmo.  
Sr. General Governador do Es-  
tado. Em 8-5-57

Ofícios:

— N. 100, do D.E.S.P., propondo  
a renovação do contrato do cida-  
dão Pedro Fausto de Souza Cam-  
pos para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 95, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão Antônio Arcanjo da Cos-  
ta para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 77, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Manoel Mocesto Pinheiro  
para a função de Guarda Civil de  
3a. classe — Autorizado.

— N. 80, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Francisco Domingos da  
Silva para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 102, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão José Jesus Carlos da Sil-  
va para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 91, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão José Casemiro de Souza  
Ribeiro para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 34, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Domingos da Conceição  
Lima para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 5, da S.E.F., propõe-  
ndo a admissão do contrato da Se-  
nhorita Maria Celia Venturiere  
para a função de Escriturário-Auxi-  
liar-Apurador — Autorizado.

— N. 22, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Antônio Lisboa Furtado  
para a função de Sinaleiro de 3a.  
classe — Autorizado.

— N. 49, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Ismael Alves Teixeira pa-  
ra a função de Sinaleiro de 3a.  
classe — Autorizado.

— N. 76, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Manoel Mocesto Pinheiro  
para a função de Guarda Civil de  
3a. classe — Autorizado.

— N. 29, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Teodoro Silva dos San-  
tos para a função de Sinaleiro de  
3a. classe — Autorizado.

— N. 44, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão Francisco Barbosa Filho  
para a função de Sinaleiro de 3a.  
classe — Autorizado.

— N. 3, do S.E.G., propõe-  
ndo a admissão do contrato da Se-  
nhorita Maria Lúcia Fonseca de Araú-  
jo para a função de Datilógrafa —  
Autorizado.

— N. 104, do S.O.T.V., pro-  
pondo a admissão do contrato da Se-  
nhorita Maria de Nazaré Alves  
Teles para a função de Auxiliar de  
Escritório — Autorizado.

— N. 4, do S.E.F., propõe-  
ndo a admissão do contrato do ci-  
dadão Orlando Favacho Gil de Sou-  
za para a função de Auxiliar de  
Escritório — Autorizado.

— N. 71, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão João de Souza Rocha para  
a função de Guarda Civil de  
3a. classe — Autorizado.

— N. 107, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão José Jesus Carlos da Sil-  
va para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 93, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Menete Ranieri para a  
função de Guarda Civil de 3a.  
classe — Autorizado.

— N. 94, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Raimundo Pereira da Sil-  
va para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 87, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão Antônio Pereira da Silva  
para a função de Guarda Civil de  
3a. classe — Autorizado.

— N. 87, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão Luiz Gonzaga de Lima  
para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 96, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão Raimundo Lopes Vascon-  
celos para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 96, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão Raimundo Alves de Soure  
para a função de Guarda Civil de  
3a. classe — Autorizado.

— N. 101, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão Henrique Correa para a  
função de Guarda Civil de 3a.  
classe — Autorizado.

— N. 97, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão Raimundo da Souza Gra-  
ça para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 97, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão Alvaro de Almeida Pa-  
lhares para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 90, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Raimundo Nunes para a  
função de Guarda Civil de 3a.  
classe — Autorizado.

— N. 78, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Alvaro de Almeida Pa-  
lhares para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 73, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Jaime Pará Viana para a  
função de Guarda Civil de 3a.  
classe — Autorizado.

— N. 72, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Samuel Gomes de Araújo  
para a função de Guarda Civil de  
3a. classe — Autorizado.

— N. 75, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Manoel de Almeida Pa-  
lhares para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 99, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Osmar Farias de Souza  
para a função de Guarda Civil de  
3a. classe — Autorizado.

— N. 70, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Manoel Idair de Olivel-

ra para a função de Guarda Ci-  
vil de 3a. classe — Autorizado.

— N. 79, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Rui Amintas para a fun-  
ção de Guarda Civil de 3a. clas-  
se — Autorizado.

— N. 49, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Ismael Alves Teixeira pa-  
ra a função de Sinaleiro de 3a.  
classe — Autorizado.

— N. 76, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Manoel Mocesto Pinheiro  
para a função de Guarda Civil de  
3a. classe — Autorizado.

— N. 29, do D.E.S.P., pro-  
pondo a admissão do contrato do  
cidadão Teodoro Silva dos San-  
tos para a função de Sinaleiro de  
3a. classe — Autorizado.

— N. 44, do D.E.S.P., pro-  
pondo a renovação do contrato do  
cidadão Francisco Barbosa Filho  
para a função de Sinaleiro de 3a.  
classe — Autorizado.

— N. 3, do S.E.G., propõe-  
ndo a admissão do contrato da Se-  
nhorita Maria Lúcia Fonseca de Araú-  
jo para a função de Datilógrafa —  
Autorizado.

— N. 104, do S.O.T.V., pro-  
pondo a admissão do contrato da Se-  
nhorita Maria de Nazaré Alves  
Teles para a função de Auxiliar de  
Escritório — Autorizado.

— N. 4, do S.E.F., propõe-  
ndo a admissão do contrato do ci-  
dadão Orlando Favacho Gil de Sou-  
za para a função de Auxiliar de  
Escritório — Autorizado.

— N. 5, da S.E.F., propõe-  
ndo a admissão do contrato da Se-  
nhorita Maria Celia Venturiere  
para a função de Escriturário-Auxi-  
liar-Apurador — Autorizado.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo.  
Sr. General Governador do Es-  
tado com o Sr. Dr. Secretário  
do Interior e Justiça. Em 8-5-57.

Ofício:  
N. 67, de Oliveira, de Ourém, e os au-  
tos de inquérito sobre irregularida-  
des verificadas naquele Município.

— Ao S. I. J. — Pelo resul-  
tado do inquérito, sejam exo-  
nerados o Delegado de Polícia e  
o escrivão da Delegacia, mantin-  
do o Comissário de Polícia da  
sede do Município e estabelecido  
o destacamento militar de cinco  
prácias e um cabo, sendo três pra-  
ças e o cabo em Capitão Pôço e  
as duas restantes na cidade de  
Ourém. Seja exonerado o comis-  
sário de Capitão Pôço, José Jo-  
aquim Gomes e, em seu lugar, se-  
ja nomeado o sr. Henrique Cor-  
rêa. — Cumpra-se.

Em 7-5-57.

— N. 55, de Jesuina Gonçalves de  
Leão, Soure. — Como se verifi-  
ca a informação supra, do pro-  
motor público da Comarca de  
Soure, improcedem as alegações  
feitas pela signatária da fls. pelo  
que opino pelo arquivamento desse  
expediente. A superior consideração  
do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Petição:  
Em 7-5-57.

— 054 — Raimundo Ortiz Verga-  
lino, extrator de castanhas no  
Município de Marapá, pedindo  
 providências. — Escapando à  
apreciação do Executivo o caso  
deste petítorio, arquivese.

— 0254 — Mobuya Suzuki, natu-  
ral do Japão, pedindo naturaliza-  
ção de cidadão brasileiro. — En-  
camine-se ao Ministério da Justiça  
e Negócios Interiores.

— 01031 — Manoel da Cunha Pontes Neto, guarda civil, pedindo o  
pagamento de adicionais. — Ado-  
to o parecer da Consultoria Ge-  
ral do Estado para opinar pelo  
deferimento do presente requeri-  
mento. À superior consideração  
do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— 01120 — Marianó Antunes de  
Sousa, Juiz de Direito da Capital,  
aposentado, requer revisão nos  
proventos de sua opositadaria.

— A Contadoria Geral do Es-  
tado, para exame e parecer.

zo aos dois últimos itens:

Em 8-5-57.

Peticões:

0240 — Pedro Henrique de Araújo, adjunto de promotor de Capanema, pedindo equiparação de vencimentos. — Ao D. P., para exame e parecer.

0261 — Thomas Finheiro de Sousa, pedindo sua inclusão nas fileiras da P. Militar. — Cumprido o despacho de Ihs., encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0222 — Olímpio Augusto Cavaleiro de Macedo, oficial de Justiça, lotado na A.J.C. da Capital, pedindo o pagamento de adicional. — Baixe à Assessoria Judiciária, para informar se o requerente ainda continua em substituição a Elpídio Ferreira, alias já falecido.

0248 — Hermenegildo da Silva Friza, funcionário, lotado no D. E. S. P., pedindo licença-saúde. — Esta Secretaria, à vista do laudo médico de Ihs., nada tem a opôr ao deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Boletins:

Em 8-5-57.

N. 86, da Polícia Militar, serviço para o dia 8-5-57. — Ciente. Arquive-se.

N. 103, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 7-5-57. — Ciente. Arquive-se.

N. 104, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 8-5-57. — Ciente. Arquive-se.

Telegramas:

Em 8-5-57.

N. 175, de José Damasceno, escrevendo de polícia de Capanema — Ciente. Arquive-se.

N. 176, de Sinval Corrêa dos Santos, delegado de polícia de Marabá. — Ciente. Arquive-se.

N. 177, de Antônio Tavares Matias, delegado de polícia de Cametá. — Ciente. Arquive-se.

## DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas. Em 7-5-1957.

Peticões:

De J. A. de Souza & Cia., Simão Roffé & Cia., N. C. Bessa, L. F. Santana, Delfim Oliveira & Cia., Cipriano Souza & Cia., Joaquim Rodrigues, Esso Standard do Brasil Inc., Antônio Conde & Filho. — À Secção de Fiscalização.

De Alves Gomes & Cia. — À Secção de Fiscalização, para encaminhar à Mecanizada.

De R. Barata, J. P. Amorim, Pacheco & Cia. (filial), Pacheco & Cia. (matriz), J. J. Almeida. — À Secção de Fiscalização, para cumprir com o despacho do Secretário de Finanças do Estado.

De Maués & Cia. — À Secção de Fiscalização, para oficiar à Coletoria de Abaetetuba por intermédio da Secção de Colletoria.

De Cardoso, Costa & Cia. — À Secção de Fiscalização.

Boletim:

De Luiz Sacramento. — À Secção de Fiscalização, para intimar a firma a recolher a diferença conforme informação.

De Nogueira Mesquita & Cia, Ltda. — À Secção de Fiscalização, para arquivar.

De Manoel Rodrigues — À Secção de Fiscalização, para encaminhar à Mecanizada, para exame e parecer.

Comunicação:

De Dulcício Barata, Raimundo da Silveira Pauxis. — À Secção de Fiscalização.

Auto:

De C. S. Ferreira — Tendo em vista o auto lavrado pelo fiscal Paulino Mário Ferreira Costa, imponho à firma C. S. Ferreira, estabelecido à rua Santo Antônio n. 2, festa cidade, com negócio de Representações por conta Própria,

a multa de Cr\$ 5.000,00, por infração do artigo 19º do decreto n. 1.419, de 12-2-1954, a qual deve ser recolhida aos cofres do Departamento de Receita, juntamente com a importância de Cr\$ 18.087,40, relativa ao imposto de Vendas e Consignações. Fica avisado que não será aceito o recurso voluntário para a Secretaria de Estado de Finanças, sem o prévio depósito da importância exigida. Intime-se a firma C. S. Ferreira, estabelecida à rua Santo Antonio n. 2, a pagar a quantia de Cr\$ 23.087,40 (vinte e três mil e oitenta e stee cruzeiros e quarenta centavos) multa e imposto, dentro do prazo de dez dias, sob pena de ser extraída a certidão de devida para cobrança exequiva.

Em 8-5-1957.

Peticões:

De Cruz Ferreira & Cia., R. Moreira & Cia., Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A., Sebastiana Pereira Brito, Maria Oliveira, Alves Gomes & Cia. e José da Silva. — À Secção de Fiscalização.

De Nagib José Tuma, Antônio Oliveira Fortunato & Cia. — À Secção de Fiscalização, para cumprir com o despacho do Secretário de Finanças.

De H. Mendes & Cia. — À Secção de Fiscalização, para encaminhar à Mecanizada.

De Luis Menezes. — À Secção de Fiscalização.

Inscrição:

De Importação e Representações Mundial Ltda. (matriz), R. T. Ferreira. — Ao fiscal do distrito, para informar.

Em 9-5-1957.

Peticões:

De R. D. Vicente, Benchimol & Cia., Giovanni Crescente, Milion & Irmão, Companhia de Aralinhas, Eurico Silva. — À Secção de Fiscalização.

De Goldefarb & Cia. — À Secção de Fiscalização, para encaminhar à Mecanizada, para exame e parecer.

De Vilarruel & Cia. — À Secção de Fiscalização, para as dívidas anotações.

De F. Gonçalves, Salviano Nunes Pereira. — À Secção de Fiscalização, para encaminhar à Mecanizada, para exame e parecer, e depois fazer as anotações.

De J. Mendes & Cia. — À Secção de Fiscalização, para informar o motivo do extravio dos livros.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 7-5-57.

Processos:

N. 27, do Governo do Município Marechal Hermes, para próprio do Capim — Ao chefe davidenciar, inclusive anotando embarcações abaixo mencionadas, para ulteriores medidas acuteladoras dos interesses do Estado e do Município prejudicados.

S. n., de João Guimarães Campos — Volte este expediente à 1a. Secção, para que sejam chamados os respectivos despachantes, a fim de esclarecerem se foram processados os despachos de exportação correspondentes às guias aqui anexadas.

N. 2066, de Jorge Age & Cia. — A 1a. Secção, para processar o depósito.

N. 2068, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

N. 2083, da Empresa de Navegação Aquidabari — Verificado, entreve-se.

N. 2084, de Alberto Guimaraes da Costa — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2095, de José Vieira da Silva — Ao chefe do Pósto Fiscal do Cais do Porto, para cobrar o imposto (3,5 %) sobre o valor, após o que reembargue-se.

N. 2096, de Benedicto Souza — Ao chefe do Pósto fiscal do Cais do Porto, para cobrar o imposto (3,5 %) e permitir o em-

barque.

N. 2099, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário O. Carrias, para verificar e informar.

Em 9-5-57.

N. 103, do Departamento de atendendo, prazerosamente ao Classificação. — Responda-se, solicitado. À Secretaria.

N. 2082, de Luiz Miranda. — Verificado, embarque-se.

N. 2086, do Laboratório Farmacêutico Internacional S. A.

Verificado, embarque-se.

N. 2087, da Faculdade de Odontologia do Pará. — Verificado, embarque-se.

N. 2101, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao conferente do Armazém 6, para conferir e embarcar e informar.

N. 2103, de Gongão da Costa e Silva — A 1a. Secção, para os devidos fins.

N. 524, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

N. 2069, de Jorge Age & Cia. — Intime-se a firma Jorge Age & Cia. ao pagamento do acréscimo verificado.

N. 2094, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, a declaração de isenção, pelo fim, a que se destina.

N. 443, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pósto do Pará — Embarque-se.

N. 51 e 52, do Saps — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 323, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 2107, da Varig — Verificado, reembargue-se.

N. 2108, de José Botelho Gil de Souza — Como requer. A Contadoria, para os devidos fins.

N. 2062, de Ciriaca Caminha Vieira de Melo — Verificada, embarque-se.

N. 441, dos Snapp — Embarque-se.

N. 114, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 596, do Lóide Brasileiro — Reembargue-se.

N. 35, da Prefeitura Municipal do Capim — Aos chefes de postos fiscais do litoral, para tomarem conhecimento.

N. 2067, de Leão Bahia & Cia, Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 2072, de C. R. El-Husny — Verificado, embarque-se.

N. 2071, de C. R. Sil-Husny & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 315, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 176, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2069, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Azael Ataílha, para verificar e informar.

N. 2075, de Shota Kanzaki — Verificado, embarque-se.

N. 2073, de Osmarino Cardoso da Rocha — Lavre-se o término. A 1a. Secção.

N. 2074, de A. Anassis — A 1a. Secção, para os devidos fins.

N. 2077, de Homer Lafayette Heggy — Verificado, embarque-se.

N. 2070, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Azael Ataílha, para transferência em apreço.

N. 1114, de Antônio Marques dos Santos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2116, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu.

N. 2117, de Lundgren Telod S. A. — Ao Chefe do pôsto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 2119, de Georges Thome — Verificado, embarque-se.

## DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 7-5-1957 .....	4.336.315,30
Renda do dia 8-5-1957 .....	1.190.384,50
Suprimento à Tesouraria .....	49.858,00
Recolhimentos e descontos .....	7.851,00
SOMA .....	5.584.418,80
Pagamentos efetuados no dia 8-5-1957 .....	673.067,00
SALDO para o dia 9-5-1957 .....	4.911.351,80

6 — Sábado, 11

DIARIO OFICIAL

Abri — 1957

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	987.430,20
Em documentos	3.923.921,60
T O T A L	Cr\$ 4.911.351,80

Belém (Pará), 8 de maio de 1957. — VISTO : Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — (a) Eusébio Cardoso, Tesoureiro.	
SALDO do dia 8-5-1957	4.911.357,80
Renda do dia 9-5-1957	1.033.227,30
Suprimento à Tesouraria	5.000.000,00
Recolhimentos e descontos	209.974,30
SOMA	6.243.201,60
Pagamentos efetuados no dia 9-5-1957	11.154.559,40
SALDO para o dia 10-5-57	6.720.672,30
	4.433.887,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	169.911,30
Em documentos	4.263.975,80
T O T A L	Cr\$ 4.433.887,10

Belém (Pará), 9 de maio de 1957. — VISTO : Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — (a) Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

ARRECADAÇÃO DO DIA 8 DE MAIO DE 1957	
Renda de hoje para o Tesouro	1.034.066,80
Renda de hoje Comprometida	1.939,10
Total de hoje	1.036.005,90
Total até ontem	6.437.978,40
Total até hoje	7.473.984,30
Total até 31/4/57	126.539.919,30
Total Geral	Cr\$ 134.013.903,60

Visto : L. Coelho, Diretor. Confere Neusa Carvalho, Contador.

ARRECADAÇÃO DO DIA 9 DE MAIO DE 1957	
Renda de hoje para o Tesouro	1.334.567,30
Renda de hoje Comprometida	59.944,40
Total de hoje	1.394.511,70
Total até ontem	7.473.984,30
Total até hoje	8.868.496,00
Total até 30/4/57	126.539.919,30
Total Geral	Cr\$ 135.408.415,30

Visto : L. Coelho, Diretor. Confere Neusa Carvalho, Contador.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

G A B I N E T E D O S E C R E T A R I O	
PORTARIA N. 9 — DE 25 DE	
ABRIL DE 1957	
Claudomiro Belém, de Nazaré, engenheiro agrônomo, Diretor Geral do Departamento de Colonização, tendo em vista a petição de Alfredo Ribeiro Barbosa, protocolada sob o número 600 de 23/4/57, usando de suas atribuições.	
RESOLVE :	
Designar Raimundo Rebello Filho, para no Município de Castanhal, proceder verificação "in-loco" nos lotes agrícolas números 30, 32 e 42, situados à travessa do km. 21, do núcleo colonial Anita Garibaldi, devendo o designado receber o expediente a respeito e lhe assegurados as vantagens do art. 134, da Lei n. 749 de 24/12/53. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.	
Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Colonização, em 25 de abril de 1957.	
Claudomiro Belém de Nazaré	
Diretor Geral do D.G.	

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM	
Aforamento de Terras	
O Sr. Engenheiro Alírio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.	
Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Siqueira Alves, brasileira, solteira, residente nessa cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio, 9 de Janeiro, Conceição, Caripunas, de onde dista 194,25 metros.	
Dimensões :	
Frente — 4,65 metros.	
Fundos — 40,00 metros.	
Área — 186,00 m <sup>2</sup> .	
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 832.	
Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente.	
Dimensões :	
Frente — 15,20 m.	

Fundos — 64,90 m.  
Área — 986,48 m<sup>2</sup>.  
Forma paralelográfica. Confina com a travessa dos Andradadas e à esquerda com quem de direito. No terreno há um chalet coletado sobre o n. 130.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1957.  
Luiz Gonzaga Bagana  
Pelo Secretário de Obras  
(T — 18.136 — 11, 21 e 31/5/57).

Aforamento de terras  
O Sr. Eng. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Alves de Oliveira, brasileiro casado, residente nessa cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: é o lote n. 11-A, do loteamento da Curuzú, com frente para a referida Travessa.

Dimensões :

Frente — 6,00 m.  
Fundos — 18,82 m.  
Área — 106,33 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de janeiro de 1957. — (a) Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras.

(T. 17.851 — 23-4; 2 e 12-5-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Alívio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Gatasse Elias Kalume, sírio casado, residente nessa cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Aristides Lobo, C.º de Almeida, Assis de Vasconcelos e Piedade a 1,65 m.

Dimensões :

Frente — 7,65 m.  
Fundos — 9,00 m.  
Área — 68,85 m<sup>2</sup>.

Forma regular.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de abril de 1957. — (a) Hildegardo B. Fortunato, p/Secretário de Obras.

(T. 18.039 — 3, 13 e 23-5-57)

Chamada de funcionário

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24/12/53, pelo presente edital, convido as

funcionárias Reny Silva Costa, Professor, padrona E, lotada na Escola República do Uruguai e Fairmina Fernanda Azevedo,

professor, padrona G, lotada na Escola Franklin Roosevelt, a assu-

miram, dentro do prazo de

30 dias, o exercício de

seus cargos, dos quais se acham

afastadas por mais de trinta dias,

consecutivos, sob pena de findo

o referido prazo ou não sendo

feita prova de existência de

seus cargos, de acordo com o

disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração,

força maior ou coação ilegal, se-

rem demitidas por abandono de

17 de abril de 1957.

Pádua Costa

Secretário de Administração

(G — 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28,

30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,

11, 12/5/57)

Sábado, 11

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Maria Pierre Alves da Cunha, ocupante do cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de fôrdo o prazo e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24-12-1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente desta Secretaria, lavrei o presente edital, extraído do mesmo cópia autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 5 de março de 1957. — (a.) Eunice Guimarães, Chefe de Expediente.

Visto: — Henry Kayath, Secretário de Saúde Pública. (G — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30|57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14|5|57)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA EDITAL**

Pelo presente edital notifico a normalista Lucimar Martins Lopes, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa" para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificação de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, mandou o Senhor Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital, e extraír do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicada no

DIARIO OFICIAL.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Chefe de Expediente

Visto: Em 8-4-57.

Dr. Cunha Coimbra

Secretário

(G. — 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16,

17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e

28-5; 1, 4 e 5-6-57.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA**

Pelo presente edital, notifico a professora Alexandrina das Neves Rodrigues, com exercício nas escolas reunidas da vila de Boa Vista de Iririteua, município de Curuçá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificação de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, de ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, extraído do mesmo edital uma cópia autêntica para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de Abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro

de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura. (G — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30|57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14|5|57)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA**

Pelo presente edital, fica notificada D. Pedrina Lopes Monteiro, ocupante efetiva do cargo de Professora da Escola de 1a. entrância, padrão A, do quadro único, lotada na Escola noturna da Cidade de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificação de coação ou impedimento legal ser demitida por abandono de cargo, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 36, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, mandou o Sr. Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, e dele extraír uma cópia autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente des- ta Secretaria, em substituição, lavrei o presente e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 1 de abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura. (G — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30|57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14|5|57)

**A NÚNCIOS****BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A**

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 27 de Abril de 1957.

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de mil novecentos e cincocentas e sete, em nossa sede social sita à Avenida Castilhos Fraga 6/7, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, mediante convocação prévia de acordo com os Estatutos, os acionistas para deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros & Pérdas, assim como as da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Havendo número legal, conforme o respectivo livro de Presenças, foi aberta a sessão pelo presidente snr. Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, que foi aclamado presidente da Assembléia Geral, que a seguir convidou para secretariar a Mesa

os acionistas Manoel José mara, Edilson Moura Barroso

Cordeiro de Barros e Druzo Germanico das Mercês. Foi constatado estarem presente dez (10) acionistas portadores de Sete mil trezentos e cincocentas (7.350) ações, representando mais de dois terços do Capital social, tendo portanto número legal para o início dos trabalhos da presente reunião.

O Snr. Presidente convidou o Diretor Manoel José Cordeiro de Barros, para proceder a leitura do Relatório da Diretoria e do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1956. A seguir o snr. Presidente concedeu a palavra ao acionista Edilson Moura Barroso, membro do Conselho Fiscal, a fim de efetuar a leitura do Parecer desse Conselho, sobre as Contas da Diretoria e do Balanço Geral. Declarou então o Snr. Presidente, estar em discussão o Relatório, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, os quais submetidos à votação, foram aprovados por maioria de votos da Assembléia, deixando de votar, por serem parte interessados os Snrs. Diretores e Membros do Conselho Fiscal. Assim sendo, tendo em vista o montante do saldo disponível, a digna Assembléia resolreu aprovar a proposta da Diretoria, fixando o dividendo de 12% (doze por cento). De acordo com os Estatutos, o acionista Edilson Moura Barroso, propõe o aumento de remuneração da Diretoria, tendo a Assembléia fixado os honorários para cada Diretor em Dez mil cruzeiros . . . .

(Cr\$ 10.000,00) sendo que o snr. Presidente, terá mais a importânciade Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) a título de representação, e pediu que fosse conservada a mesma remuneração do Conselho Fiscal. Após a deliberação da Assembléia sobre estas partes o snr. Presidente passou à segunda parte a saber: Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, cujo o mandato terminará em 30 de Abril de 1958, tudo em forma da Lei que rege as sociedades anônimas e os Estatutos. Procedida a votação, verificou-se terem sido reeleitos por maioria de votos os snrs. José Fernandes Fonsêca, José Antonio de Almeida e Manoel Nunes — para suplentes Manoel Soares Cá-

e Virgilio Pinheiro de Barros, tendo o snr. Presidente proclamado esse resultado, que foi recebido pelos presentes com aplausos. Com a palavra, o snr. Presidente congratulou-se com os snrs. Diretores pelo desempenho invulgar nos setores de nossa atividade, esperando que continuem no mesmo propósito, a fim de elevar cada vez mais o nome de nossa sociedade. O diretor Manoel Luiz Cordeiro, agradeceu as considerações em nome dos Diretores. A seguir o snr. Presidente concedeu a palavra a quem dela desejasse fazer uso, e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, deu por encerrada a sessão às 17,30 horas, agradecendo o comparecimento de todos e mandando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pelos acionistas abaixo mencionados.

Belém, 27 de Abril de 1957.

(aa) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Manoel Luiz Cordeiro, Manoel José Cordeiro de Barros, Manoel Câmara de Souza, José Esteves Cordeiro, Druzo Germânico das Mercês, Edilson Moura Barroso, Maria de Lourdes Cordeiro, Izabel Esteves Cordeiro, Virgilio Pinheiro de Barros.

Barros e Cordeiro, Comércio e Representações S/A.

(a.) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Presidente.

(Ext. Dia — 11|5|57)

**PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.**

Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, reunidos, em primeira convocação, às dez (10) horas, na sede social à rua treze (13) de Maio n. cem (100), acionistas da Paraense, Transportes Aéreos, S/A., que representavam mais de três (3) quartos do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas a folha n. cinco (5) do "Livro de Presença", com as declarações exigidas no artigo 92, do decreto lei n. 2.627, de 1940, o diretor presidente Antonio Alves Affonso Ramos Júnior convidou os senhores acionistas para, nos termos do art.

24 dos estatutos, escolherem o conta de lucros e perdas e pacacionista, que devia presidir a reunião do Conselho Fiscal. Fin-Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação, foi indicado o acionista Armando de Miranda Storni, que, para secretários convidou os acionistas Pedro José de Mendonça Gomes e Osman Batista Braga, respectivamente primeiro e segundo secretários. Constituída, assim, a Mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial" deste Estado, números 18.465, 18.466 e 18.467 de 23, 24 e 25 do corrente mês de abril e no jornal "A Província do Pará" de 21, 23 e 24, também do corrente mês de abril deste ano, anúncio que é deste teor: Paraense, Transportes Aéreos, S/A. — Assembléia Geral Ordinária. Na conformidade do art. 24 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia trinta (30) do corrente mês, às dez (10) horas, em nossa sede social à rua 13 de Maio, 100, com o fim de: a) tomar conhecimento do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1956, do Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial desse exercício e do Parecer do Conselho Fiscal; b) eleição da Diretoria e seus Suplentes nos termos do art. IX dos nossos Estatutos; c) eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o corrente exercício de acordo com o art. 21 dos nossos Estatutos; d) o que ocorrer. Belém do Pará, 20 de abril de 1957. Paraense, Transportes Aéreos, S/A. — (aa) Antonio Alves Affonso Ramos Júnior, Diretor Presidente; Antônio Alves Ramos Neto, Diretor Secretário. Disse ainda, o presidente, que tinham sido feitos no "Diário Oficial, deste Estado", números 18.461, 18.462 e 18.463, de 14, 15 e 16 do corrente mês e ano e no jornal "A Província do Pará" de 13, 14 e 16, também do corrente mês e ano, as publicações ordenadas pelo art. 99 do decreto lei n. 2.627, de 1940, pelo que a Assembléia podia deliberar sobre a matéria. Determinou-me, em seguida, o que fiz como Secretário, a leitura do relatório, balanço,

quarenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 40.000,00) mensais, a cada um dos diretores efetivos. Usando da palavra o senhor Antonio Alves Affonso Ramos Júnior, Diretor Presidente, declarou que, com referência ao assunto proposto, solicitava fosse o mesmo resolvido na sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia quatro (4) de Maio deste ano, isto em virtude de o Regulamento do Imposto sobre a Renda, decreto 40.702, de 31 de dezembro de 1956, parágrafo terceiro (3º), do art. 5º, não poder exceder de vinte por cento (20%) sobre o capital social, os honorários anuais de Diretoria, com que concordou o proponente, ficando, portanto, mantidos os mesmos honorários de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) mensais a cada um dos Diretores efetivos, assim como seriam mantidos os mesmos honorários de trezentos cruzeiros ..... (Cr\$ 300,00) mensais, a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Pedro José de Alves Affonso Ramos Júnior, Diretor Presidente e Antonio Alves Ramos Neto, Diretor Secretário, todos reeleitos e residentes no país; para Suplentes Armando de Miranda Storni e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, também reeleitos e como os membros efetivos residentes e domiciliados nesta capital; para membros do Conselho Fiscal, verificou-se haverem sido eleitos para membros efetivos, para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete, Francisco de Paulo Valente Pinheiro, Julio Garcia Camacho e Pio de Menezes Veiga, todos reeleitos e residentes no país; e para Suplentes, João Duarte de Souza, José Emilio Martins e Onildo de Araújo Lira, também, todos reeleitos e como os membros efetivos residentes e domiciliados nesta Capital. Com a palavra o Senhor Armando de Miranda Storni, presidente desta Assembléia Geral Ordinária, propôs fossem os honorários da Diretoria, nos termos do art. 20, elevados de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para

tonio Alves Affonso Ra-  
mos Júnior, Antonio Al-  
ves Ramos Neto.

(Ext. Dia 11|5|57)

#### L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S/A.

Agência em Belém — Estado do Pará

#### A V I S O

Notificamos a quem interessar possa, que pela firma Arthur Santos & Cia., nos foi comunicado o extravio do conhecimento original n. 298, relativo ao embarque de uma (1) caixa contendo Peças para automóveis, marcada A.S.& Cia., número 1, pesando 76 quilos, efetuado no porto do Rio de Janeiro — por Comércio e Importação Ultramar S/A., consignada a Arthur Santos & Cia., pelo vapor "São Joaquim", vgm. 5N, entrando neste porto em 2/12/56, tendo operado para o Armazém n. 6 dos SNAPP.

De conformidade com o artigo novo, parágrafo primeiro do Decreto-lei n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo Decreto-lei n. 19.754, de 18 de março de 1931, avisamos aos interessados que reclamem o que de direito tiverem, dentro de cinco dias, prazo findo o qual os S.N.A.P.P. poderão fazer a entrega do referido volume à firma Arthur Santos & Cia.

Belém, Pará, 6 de maio de 1957.  
do Pará.

Agência em Belém, Estado do Pará — L. Figueiredo (Belém) S/A. — Armazéns Gerais — Depósitos — Representações.

(a) Adelbert R. de Santana — Diretor.

(T. — 18.074 — 10, 11 e 14|5|57)

#### ALTO TAPAJÓS S/A. ASSEMBLÉIA GERAL

#### EXTRAORDINÁRIA 1.ª Convocação

Pelo presente convocamos os Srs. Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 15,00 horas, na sede social, à rua Gaspar Viana, ns. 16|18, a fim de deliberarem sobre a venda dos bens desta Empresa, situados no Rio Tapajós, incluindo terras, embarcações, benfeitorias, direitos e tudo o mais quanto se relacione com o movimento de produção de borracha, existentes nas filiais São Luiz e Barra, conforme proposta de compra apresentada pelo Sr. David de Arruda Câmara e outros.

Belém do Pará, 30 de abril de 1957.

Robin Hollie McGlohn  
Presidente

(Ext. — 10, 14 e 15|5|57)

Sábado, 11

DIARIO OFICIAL

Maio — 1957 — 9

ESCRITURA PÚBLICA

DE RECOMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO "EXPORTADORA BOAVISTENSE LIMITADA", E SUA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO "EXPORTADORA BOAVISTENSE, SOCIEDADE ANÔNIMA (INDÚSTRIA E COMÉRCIO)" COMO A SEGUIR SE DECLARA:

Saibam quantis virem esta Escritura Pública que aos onze (11) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, na travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — AFONSO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Coronel Guilherme Rocha, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, representado neste ato por seu bastante procurador JOAQUIM LOPES SEQUEIRA, brasileiro por naturalização, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, morador na avenida São Jerônimo, número seiscentos e sessenta e um (661), conforme mandato de sete (7) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada às folhas trinta e oito (38), do livro número cento e quarenta e oito (148)-A, das notas do tabelião Afrânia da Silveira Ponte, da cidade de Fortaleza, o qual é registrado no livro número setenta e seis (76), de Registros deste cartório, onde fica arquivado, indo o registro transscrito no traslado desta escritura; 2) — JOAQUIM LOPES SEQUEIRA, já acima mencionado e identificado; 3) — D. AUREA COIMBRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, domiciliada nesta cidade, residente à rua Doutor Rodrigues dos Santos, número cinquenta (50), já autorizada a comerciar por seu marido Oswaldo Benvindo de Oliveira, consoante escritura pública de onze (11) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), lavrada às folhas cento e trinta e nove (139), do livro número trezentos e trinta e cinco (335), das notas deste cartório; 4) — LEONARDO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, residente à rua Bernal do Couto, número trezentos e setenta e sete (377); 5) — D. RUTH SEIXAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, domiciliada nesta cidade, moradora à rua Bernal do Couto, número trezentos e setenta e sete (377), já autorizada a comerciar por seu marido Leonardo André de Oliveira, mediante escritura pública de dez (10) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três... (1953), lavradas às folhas vinte e nové verso (29-v.), do livro número cento e quarenta e um (141), das notas do tabelião Doutor Armando de Queiroz Santos, desta cidade; 6) — Doutor DANIEL QUEIMA COËLHO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta cidade, residente na avenida São Jerônimo, número quarenta e dois (42); 7) — LUIS MEDEIROS LOBATO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, residente à travessa Campos Sales, número trezentos e setenta e três (373); 8) — MOACIR RAIMUNDO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, militar, domiciliado nesta cidade, residente à rua Bernal do Couto, número trezentos e setenta e sete (377); 9) — ORVALINO MIGUEL BARATA, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado nesta cidade, residente à rua Bernal do Couto, número trezentos e setenta e quatro (374); 10) — OSMARINO CARDOSO DA ROCHA, brasileiro, casado, despachante, domiciliado nesta cidade, residente à travessa Visconde de Souza Franco, número seiscentos e noventa e seis (696); 11) — D. ENEDINA MARQUES, brasileira, solteira, maior, domiciliada nesta cidade, residente à travessa D. Romualdo Coelho, número cento e trinta e três (133); 12) — DORIVAL MÔNICO BELÚCIO, brasileiro, casado, conta-

bilista, domiciliado nesta cidade, residente à Praça da República, número cento e cinquenta e nove (159); 13) — ANTÔNIO AGOSTINHO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, contabilista, domiciliado nesta cidade, residente à rua Dezesseis de Novembro, número duzentos e dez (210), sendo os dois últimos outorgantes e reciprocamente outorgados, representados por seu bastante procurador Doutor DANIEL QUEIMA COËLHO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, advogado, conforme procuração do dia oito (8) do corrente mês e ano, lavrada às folhas quatorze (14), do livro número duzentos e vinte e três (223), das notas dêste meu cartório, a qual será transcrita no traslado desta escritura; as presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados acima mencionados, me foram feitas as seguintes declarações: QUE, por instrumento particular de doze (12) de novembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946), arquivado na Junta Comercial dêste Estado, por despacho de vinte e um (21) do mesmo mês e ano, sob o número de ordem quatrocentos e quarenta e dois (442), Leonardo André de Oliveira, Joaquim Lopes Sequeira, e Oswaldo Benvindo de Oliveira, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, constituiram entre si uma sociedade mercantil para a exploração do comércio de compra e venda e exportação de produtos da Amazônia, especialmente madeiras em bruto e beneficiadas, com o capital de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), sendo Noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 95.000,00) do sócio Joaquim Lopes Sequeira, Trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00) do sócio Leonardo André de Oliveira e Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) do sócio Oswaldo Benvindo de Oliveira, sob a denominação "EXPORTADORA BOAVISTENSE LIMITADA". — QUE, por instrumento particular de oito (8) de janeiro de mil novecentos e quarenta e oito (1948), arquivado na Junta Comercial dêste Estado, sob o número vinte e seis / novecentos e quarenta e oito (26/948), foi alterado o primitivo contrato social, para o efeito do capital social, de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) ser elevado para Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), dividido em três (3) quotas, sendo uma de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) do sócio Joaquim Lopes Sequeira, outra de Setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00) do sócio Leonardo André de Oliveira e outra, também de Setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00) do sócio Oswaldo Benvindo de Oliveira; QUE, por instrumento particular datado de vinte e oito (28) de julho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), arquivado na Junta Comercial dêste Estado sob o número trezentos e cinquenta e dois / novecentos e cinquenta e dois... (352 / 952), foi novamente alterado o dito contrato social, pela retirada do sócio Oswaldo Benvindo de Oliveira, embolsado de seus haveres na mesma, subsistindo a sociedade em relação aos dois (2) outros sócios, mantido o mesmo capital de Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), com a elevação da quota do sócio Leonardo André de Oliveira para Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), mantida a mesma denominação social "EXPORTADORA BOAVISTENSE LIMITADA"; Finalmente, que, por instrumento particular de vinte (20) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), arquivado na Junta Comercial dêste Estado sob o número trezentos e oito / novecentos e cinquenta e três (308 / 953), foi novamente alterado o contrato social, retirando-se da sociedade, embolsado dos seus haveres, o sócio Joaquim Lopes Sequeira, e a ela ingressando D. Ruth Seixas de Oliveira, esposa do sócio remanescente Leonardo André de Oliveira, que previamente a autorizara a comerciar, por escritura pública nas notas do tabelião Doutor Armando de Queiroz Santos, desta cidade, lavrada em dez (10) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), mantido o capital social de Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00),

dividido em duas quotas de igual valor, uma de cada sócio, e mantida a mesma denominação e o mesmo ramo de negócio. Declararam mais que, por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, fazem as seguintes alterações: PRIMEIRA — Neste ato e ocasião são admitidos como novos sócios os seguintes outorgantes e reciprocamente outorgados: 1 — Afonso Cavalcante de Oliveira, com um capital de Trezentos e dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 317.000,00); 2 — Joaquim Lopes Sequeira, com um capital de Duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00); 3 — Aírea Coimbra de Oliveira, com um capital de Cento e trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 136.000,00); 4 — Doutor Daniel Queima Coelho de Souza, com um capital de Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 5 — Luís Medeiros Lobato, com um capital de Vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 6) — Moacir Raimundo André de Oliveira, com um capital de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 7 — Orvalino Miguel Barata, com um capital de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 8) — Osmarino Cardoso da Rocha, com um capital de Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 9 — Enedina Marques, com um capital de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 10 — Dorival Mônico Belúcio, com um capital de Dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00); 11 — Antônio Agostinho da Silva Junior, com um capital de Seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00). SEGUNDA — O sócio Leonardo André de Oliveira, que vinha tendo na sociedade um capital de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), o reduz para Setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00) e a sócia Dona Ruth Seixas de Oliveira, que vinha tendo um capital de Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), também reduz para Setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00). TERCEIRA — Em virtude da admissão dos onze (11) sócios acima mencionados e da redução dos capitais dos sócios Leonardo André de Oliveira e de Dona Ruth Seixas de Oliveira, o capital social é fixado em Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), dividido em mil (1.000) quotas do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e divididas entre os treze (13) sócios na proporção de seus respectivos capitais, todas integralizadas, as dos sócios Afonso Cavalcante Oliveira, Joaquim Lopes Sequeira, Dorival Mônico Belúcio, Antônio Agostinho da Silva Junior, Leonardo André de Oliveira e Ruth Seixas de Oliveira, com os próprios baveres já existentes no estabelecimento da sociedade, consistentes em bens de raíz, construções, máquinas e acessórios, móveis e utensílios de serraria, materiais diversos em uso, madeiras e mercadorias, e as dos sócios Doutor Daniel Queima Coelho de Souza, Aírea Coimbra de Oliveira, Luís Medeiros Lobato, Moacir Raimundo André de Oliveira, Orvalino Miguel Barata, Osmarino Cardoso da Rocha e Enedina Marques, em dinheiro. QUARTA — Recomposta a sociedade por quotas sob a denominação "EXPORTADORA BOAVISTENSE LIMITADA", pela forma acima declarada, resolvem os seus sócios transformá-la, como de fato transformada fica, em uma sociedade anônima, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e pelos ESTATUTOS adiante transcritos: (A) A sociedade adota a denominação "EXPORTADORA BOAVISTENSE, SOCIEDADE ANÔNIMA (INDÚSTRIA E COMÉRCIO)", com sede no lugar denominado "Moderna", onde está a serraria do mesmo nome, à margem do rio Acará, município do mesmo, neste Estado; (B) — O prazo de duração da sociedade será de Dez (10) anos, suscetível de prorrogação, retroagindo os efeitos desta escritura à data de trinta e um (31) de março do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957); (C) — O capital social é fixado em Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), totalmente integralizado, dividido em mil (1.000) ações nominativas, do valor de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e assim distribuída entre os acionistas: 1 — Afonso Cavalcante de Oliveira — Trezentos e dezessete (317) ações; 2 — Joaquim Lopes Sequeira — Duzentas e cinquenta (250) ações; 3 — Aírea Coimbra de Oliveira — cento e trinta e seis (136) ações; 4 — Leonardo

André de Oliveira — Setenta e cinco (75) ações; 5 — Ruth Seixas de Oliveira — Setenta e cinco (75) ações; 6 — Doutor Daniel Queima Coelho de Souza — cinquenta (50) ações; 7 — Luís Medeiros Lobato — vinte e cinco (25) ações; 8 — Moacir Raimundo André de Oliveira — vinte (20) ações; 9 — Orvalino Miguel Barata — Dez (10) ações; 10 — Osmarino Cardoso da Rocha — Dez (10) ações; 11 — Enedina Marques — Dez (10) ações; 12 — Dorival Mônico Belúcio — Dezesseis (16) ações; 13 — Antônio Agostinho da Silva Junior — seis (6) ações; (D) — A nova sociedade sucede a primeira, sem qualquer solução de continuidade, assumindo daquela a responsabilidade ao ativo e passivo, segundo o balanço desta data, e, especialmente, dos seguintes compromissos da sucedida: a) — impostos atrasados; b) — contribuições de previdência social; c) débito particular do acionista Leonardo André de Oliveira, para com o senhor Plácido Ramos, no valor de Oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00); (E) — Fica entendido que qualquer débito da sucedida acaso não constante do balanço a que se refere a cláusula anterior serão debitados em conta particular aos sócios componentes da sociedade sucedida, Leonardo André de Oliveira e Ruth Seixas de Oliveira em parte iguais; (F) — A Sociedade se regerá pelos seguintes ESTATUTOS: — ARTIGO PRIMEIRO — A sociedade operará sob a denominação de EXPORTADORA BOAVISTENSE, SOCIEDADE ANÔNIMA (INDÚSTRIA E COMÉRCIO) e terá sede no lugar denominado "MODERNA", onde está a serraria do mesmo nome, à margem do rio Acará, no município do mesmo nome, neste Estado, mantendo em Belém um simples escritório, caracterizado para efeitos fiscais, como "escritório não classificado", que funcionará, provisoriamente, à rua Doutor Rodrigues dos Santos, número cinquenta (50). ARTIGO SEGUNDO (2.º) — O prazo de duração da sociedade será de dez (10) anos, suscetível de prorrogação. ARTIGO TERCEIRO (3.º) — O capital social será de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), totalmente integralizado, dividido em mil (1.000) ações de Hum mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00) cada uma, assim distribuídas: Afonso Cavalcante de Oliveira, Trezentas e dezessete (317) ações; Joaquim Lopes Sequeira, Duzentas e cinquenta (250) ações; Aírea Coimbra de Oliveira, Cento e trinta e seis (136) ações; Leonardo André de Oliveira, setenta e cinco (75) ações; Ruth Seixas de Oliveira, setenta e cinco (75) ações; Doutor Daniel Coelho de Souza, Cinquenta (50) ações; Luís Medeiros Lobato, vinte e cinco (25) ações; Moacir Raimundo André de Oliveira, Vinte (20) ações; Orvalino Miguel Barata, dez (10) ações; Osmarino Cardoso da Rocha, Dez (10) ações; Enedina Marques, Dez (10) ações; Dorival Mônico Belúcio, Dezesseis (16) ações; e Antônio Agostinho da Silva Junior, Seis (6) ações. ARTIGO QUARTO (4.º) — A sociedade tem por fim a importação de mercadorias nacionais e estrangeiras; a exportação de madeiras, cereais e outros produtos regionais; a industrialização e o beneficiamento de madeiras e arroz; e representações nacionais ou estrangeiras. ARTIGO QUINTO (5.º) — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de dois (2) membros, eleitos por maioria de votos, pelos acionistas, por si ou por seus procuradores, os quais exercerão os cargos de presidente e gerente. O mandato da diretoria será de cinco (5) anos, sendo permitida a reeleição. ARTIGO SEXTO — (6.º) — Os vencimentos dos diretores serão fixados anualmente pela assembleia geral convocada para a aprovação das contas, ficando desde logo estipuladas em Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) os vencimentos do exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). ARTIGO SÉTIMO (7.º) — Os diretores, que podem ser acionistas ou não, antes de entrar no exercício de suas funções, deverão fazer uma caução de cinquenta (50) ações da sociedade, ou do equivalente em dinheiro corrente do país, a qual caução somente será liberada com a terminação do mandato, após a aprovação de todas as contas da respectiva gestão. — ARTIGO OITAVO (8.º) — Em caso

Sábado, 11

DIARIO OFICIAL

Maio — 1957 — 11

de vaga na diretoria, o diretor em exercício, em sessão conjunta com o conselho fiscal escolherão um diretor provisório até que a assembléia geral, a qual deverá ser convocada para reunir-se no prazo de quinze (15) dias, designe o substituto efetivo, que completará apenas o mandato do diretor substituto. ARTIGO NONO (9.º) — Se a vaga que ocorrer for a de diretor presidente, o diretor gerente assumirá o exercício das funções daquele, sendo o seu substituto provisório escolhido na forma do disposto no artigo precedente. ARTIGO DÉCIMO (10.º) — É facultado aos diretores fazer-se representar por procuradores, em caso de férias, doença, viagem, ou de qualquer outro motivo que os prive, temporariamente, do exercício de suas funções. ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (11.º) — Compete à diretoria: a) administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, praticando, para isso, os atos necessários, inclusive transigir e resolver, amigavelmente, as questões em que a sociedade for parte, ou de qualquer modo interessada; b) — renunciar direitos; c) — contrair obrigações; d) — alienar bens, quando autorizada pela assembléia geral; e) — representar a sociedade em Juízo, ativa e passivamente; f) — fixar o número, a categoria, as funções e os vencimentos dos empregados; nomeá-los, suspendê-los e demiti-los, organizando um regimento interno que determine as atribuições de cada qual; g) — tomar conhecimento de todas as transações da sociedade, levando mensalmente ao conhecimento do conselho fiscal o resultado dos negócios sociais, demonstrados em balancete; h) — providenciar, anualmente, para o levantamento do balanço, o qual submeterá ao parecer do conselho fiscal, antes de levar à apreciação da assembléia geral; i) — propor à assembléia geral, ouvido o conselho fiscal, o dividendo a distribuir e o quantum das depreciações sobre o valor de construções, máquinas, acessórios, móveis e utensílios, dívidas ativas e mercadorias em estoque; j) — cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos, as deliberações da assembléia geral e as disposições legais que regulam as sociedades anônimas; k) — exercer toda e qualquer atribuição que lhe fôr conferida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (12.º) — Compete, privativamente, ao diretor-presidente: a) ser o órgão da diretoria e representar oficialmente a sociedade em todas as suas relações, em Juízo ou fora dêle, podendo, para isso, constituir mandatários; b) — assinar a correspondência, os despachos de mercadorias e conhecimento de embarques; c) — assinar, com o diretor-gerente, os cheques bancários, recibos, duplicatas, promissórias, saques, letras de câmbio, endossos, instrumentos de contrato em que a sociedade for parte e quitações; d) — assinar, em nome da sociedade, os instrumentos, balancetes e balanços, destinados a publicidade; e) — apresentar, anualmente, à assembléia geral o relatório da gestão da diretoria; f) — presidir as sessões da diretoria e convocar a assembléia geral, nos termos dos estatutos. ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO — Compete ao diretor-gerente: a) — superintender os trabalhos internos da sociedade, inclusive todo o serviço de escritório; b) — assinar, com o presidente, os cheques bancários, recibos, duplicatas, promissórias, saques, letras de câmbio, endossos, instrumentos de contrato em que a sociedade for parte e as quitações; c) — ter em boa guarda todos os valores sociais; d) — dirigir o levantamento do balanço anual que será anexado ao relatório da diretoria; e) fornecer ao presidente dados para o seu relatório anual; f) ter a seu cargo o livro "Caixa" da sociedade; g) — desempenhar todas as atribuições que lhe competem pelos presentes estatutos, substituir o presidente nos seus impedimentos e assumir a presidência no caso de vaga, praticando, ademais, os atos necessários à plena gestão interna da sociedade. ARTIGO DÉCIMO QUARTO (14.º) — O conselho fiscal da sociedade será constituído de três (3) membros, acionistas ou não, indicados pelos acionistas que não fôrem candidatos a membros da diretoria, e eleitos por maioria de votos, na

forma dêstes estatutos, com mandato de um (1) ano. ARTIGO DÉCIMO QUINTO (15.º) — Para substituir os conselheiros fiscais em seus impedimentos serão eleitos três (3) suplentes, na mesma ocasião, cuja convocação, se necessária, será feita na ordem de votação. ARTIGO DÉCIMO SEXTO (16.º) — O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para tomar conhecimento dos balancetes mensais da sociedade, e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado pelo diretor-presidente. ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (17.º) — O Conselho fiscal sómente poderá funcionar com a totalidade de seus membros, devendo, por esse motivo, quando haja qualquer impedimento, ser convocado o suplente, a quem compete fazer a substituição. ARTIGO DÉCIMO OITAVO (18.º) — Das reuniões do conselho fiscal lavrar-se-á termo, sendo, para isso, entre os seus membros, um escolhido como relator. ARTIGO DÉCIMO NONO (19.º) — Os membros do conselho fiscal, em exercício, perceberão a gratificação mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00). ARTIGO VIGÉSIMO ... (20.º) — Compete ao conselho fiscal: a) — fiscalizar todos os negócios da sociedade, pedindo aos administradores os esclarecimentos necessários; b) — examinar, semestralmente, a escrituração da sociedade, documentos, contratos e demais operações feitas pelos administradores e verificar o estado da caixa e a sua exatidão, lavrando de tudo um parecer que será entregue aos diretores, os quais, por sua vez, o apresentarão à assembléia geral, na sua sessão anual; c) dar o seu parecer sobre o balanço da sociedade; d) exercer todos os atos de fiscalização que lhe competem por lei, inclusive convocar, extraordinariamente, a assembléia geral, quando o diretor-presidente se recusar a fazê-lo. ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (21.º) — As assembléias gerais da sociedade serão ordinárias e extraordinárias. ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO (22.º) — Ordinariamente, reunir-se-á a assembléia geral até o dia trinta (30) de junho de cada ano, para a tomada de contas da administração, eleição dos seus corpos dirigentes, por terminação do mandato ou vaga; e, extraordinariamente, sempre que assim convocada, nos termos dos estatutos e das leis vigentes. ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO (23.º) — As assembléias gerais serão constituídas por acionistas, possuidores de ações de acordo com o "Livro de Registro" da sociedade, devendo a sua convocação ser feita pela imprensa, com a antecedência mínima de cinco (5) dias. ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO (24.º) — O "Livro de Registro" deverá ser encerrado pelo diretor-presidente, vinte e quatro horas antes da realização da assembléia. PARÁGRAFO ÚNICO. — Nos editais de convocação, se fará menção do assunto ou assuntos que serão submetidos à deliberação, não se podendo nela admitir discussão sobre assuntos estranhos à pauta. ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO (25.º) — Para que a assembléia possa validamente deliberar, é necessário que o número de acionistas presentes, represente, no mínimo, três quartos (3/4) partes do capital social. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Se este número não fôr atingido na primeira (1.ª) convocação, far-se-á nova convocação pela imprensa, com o intervalo de cinco (5) dias e a declaração de que se trata de "segunda convocação", podendo, então, a assembléia deliberar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade e mais um do total das ações representativas do capital. PARÁGRAFO SEGUNDO. — Se, em segunda convocação, não fôr, ainda obtida a presença de acionistas que representem a metade e mais um do total das ações, far-se-á uma "terceira convocação", com novo intervalo de cinco (5) dias, podendo, então, a assembléia deliberar com qualquer número de acionistas presentes. ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO (26.º) — Os acionistas que deixarem de comparecer, ou fazer-se representar nas assembléias gerais, em terceira convocação, serão considerados de pleno acordo com o que fôr deliberado. ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO — Quando a assembléia geral tiver que deliberar sobre a alteração dos presentes estatutos, prorrogação do prazo

social ou a liquidação da sociedade, será necessário, para que possa deliberar, em primeira convocação, a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social, devendo a sua convocação ser feita com a antecedência de trinta (30) dias. PARÁGRAFO ÚNICO. Se na primeira reunião não houver o comparecimento da totalidade dos acionistas, proceder-se-á como nas demais reuniões. ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO (28.º) — É obrigatório o comparecimento de todos os diretores e de todos os membros do conselho fiscal, nas reuniões da assembléia geral destinadas à tomada de contas da administração. ARTIGO VIGÉSIMO NONO (29.º) — Serão admitidos a votar na assembléia geral: a) e tutor pelo tutelado e o curador pelo curatelado; b) o marido pela mulher; c) o pai pelo filho menor; d) o sócio pela firma comercial de que faça parte; e) o gerente pela firma, desde que autorizado por escrito; f) o representante da sociedade anônima ou da corporação; g) o inventariante pela herança; h) o síndico pela massa falida e o liquidatário pela sociedade em liquidação. ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º) Para todas as deliberações da assembléia geral, inclusive para a eleição dos corpos administrativos, será admitido o voto por procuração, contanto que o outorgado não seja membro da diretoria ou do conselho fiscal da sociedade. PARÁGRAFO PRIMEIRO. A procuração deverá conter poderes expressos para o ato. PARÁGRAFO SEGUNDO — As procurações deverão ser depositadas no escritório da sociedade até quarenta e oito (48) horas antes da reunião da assembléia geral. ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO (31.º) — Não podem votar na assembléia geral: a) os administradores, para aprovarem seus balanços, contas e inventários; b) os membros do Conselho fiscal, para provarem os seus pareceres; c) os acionistas, quando se tratar de deliberação que lhes traga vantagem individual. ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO (32.º) — As deliberações da assembléia geral serão tomadas por ações, a cada uma correspondendo um voto. ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO (33.º) — A constituição de penhor ou de caução das ações não inhibe o acionista de exercer os direitos que lhe são conferidos por estes estatutos. ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO (34.º) — Compete à assembléia geral: a) reformar os estatutos; b) aumentar o capital social; c) autorizar a venda ou penhor de bens da sociedade; d) tomar, anualmente, em reunião ordinária, contas da diretoria, em face do balanço, relatórios dos administradores e do parecer do conselho fiscal; e) destituir, por motivo de incapacidade, negligência, infração da lei ou destes estatutos, qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal; f) fixar o dividendo a distribuir; g) deliberar sobre tudo quanto for a bem da marcha da sociedade e que não esteja previsto nestes estatutos. ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO (35.º) — A assembléia geral ordinária, que se realizará até o dia trinta (30) de junho de cada ano, deverá ser convocada pela imprensa, quinze (15) dias antes de sua realização. PARÁGRAFO ÚNICO. Pelo mesmo prazo e com igual divulgação pela imprensa deverão ser postos à disposição dos acionistas, no escritório da sociedade: a) cópia do balanço procedido a trinta e um (31) de março e demais documentos necessários; b) cópia da relação nominal de acionistas com o número das respectivas ações; c) cópia da lista de transcrições realizadas durante o ano. ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO (36.º) — Se, na assembléia geral ordinária, carecerem os acionistas de esclarecimento, poderá a reunião ser transferida e ordenadas as investigações reclamadas. PARÁGRAFO ÚNICO. Se a data da nova reunião ficar desde logo fixada, realizar-se-á a mesma independentemente de nova convocação; em caso contrário, será obedecido o que a respeito dispõem estes estatutos. ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO (37.º) — A assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente: a) quando convocada pela diretoria; b) quando convocada pelo conselho fiscal; c) quando convocada por sete (7) acionistas, no mínimo, representando um quinto (1/5) do capital social, em requerimento diri-

gido ao diretor-presidente, o qual, se indeferido, permitirá a convocação direta pelos próprios acionistas. PARÁGRAFO ÚNICO. Em qualquer caso, a convocação deverá ser sempre motivada e a assembléia somente poderá tratar do assunto para a qual foi convocada. ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO (38.º) — A assembléia geral será presidida por um acionista, eleito por cinco (5) anos, podendo ser reeleito, o qual convidará, no ato da reunião, dois (2) acionistas presentes para servirem de secretários. PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impedimento eventual do presidente eleito, a assembléia escolherá, entre os presentes, um acionista para presidi-la. ARTIGO TRIGÉSIMO NONO (39.º) — A aprovação do balanço e das contas, feitas sem reserva, importará a ratificação dos atos e operações correspondentes, salvo no caso de êrro, dolo, simulação ou fraude, posteriormente verificados. ARTIGO QUADRAGÉSIMO (40.º) — Dos lucros líquidos, apurados em balanço, ao fim de cada ano, a sociedade deduzirá: a) cinco por cento (5%) para o fundo de reserva; b) dez por cento (10%) para o fundo de amortização das despesas de instalação; c) dez por cento (10%) para o fundo de depreciação de construções de madeira; d) dez por cento (10%) para gratificação à diretoria; e) sessenta e cinco por cento (65%) para distribuição pelos acionistas, como dividendos. PARÁGRAFO ÚNICO. Quando os sessenta e cinco por cento (65%) dos lucros não forem suficientes para a distribuição de um dividendo correspondente, no mínimo, a seis por cento (6%) sobre o capital, não será paga a gratificação da diretoria e o saldo ficará transferido para o exercício seguinte, para distribuição como dividendo. ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO (41.º) — Os dividendos não reclamados no prazo de dois (2) anos, contados da data da fixação de seu pagamento, reverterão em favor do fundo de reserva legal da sociedade. ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO (42.º) — Ficam eleitos, por unanimidade: I) — Para o quinquênio de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) a mil novecentos e sessenta e um (1961) — a) Assembléia Geral: Presidente — JOAQUIM LOPES SEQUEIRA; b) Diretoria: Diretor-Presidente — LEONARDO ANDRÉ DE OLIVEIRA; Diretor-gerente: AUREA COIMBRA DE OLIVEIRA. II) — Para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957): a) Conselho Fiscal: Relator — Doutor DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA. Membros: ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA JUNIOR; COARACY JOSÉ DE SOUZA CRUZ, brasileiro, casado, Despachante Aduaneiro, residente à avenida Generalíssimo Deodoro, número cento e setenta (170). Suplentes: JOAQUIM REBELO SEQUEIRA, OSMARINO CARDOSO DA ROCHA e LUIZ MEDEIROS LOBATO. E por estarem assim justos e contratados e se haverem mútuamente obrigado, mandaram lavrar a presente que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu, tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito for. Bilhete de distribuição. O senhor tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da sociedade que gira nesta praça sob a denominação "Exportadora Boavistense Limitada", e sua transformação em uma sociedade anônima sob a denominação "Exportadora Boavistense, Sociedade Anônima, (Indústria e Comércio)", no valor de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). Pará, onze (11) de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). A distribuidora, Inês Miranda, (Estava selado). IMPÓSTO DO SÉLO FEDERAL: — Paga o competente sêlo federal — Por Verba, no valor de seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 6.480,00), proporcional a Hum milhão e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.080.000,00), conforme a guia do teor seguinte: — Guia. Segunda (2.ª) via. Pagamento do impôsto do sêlo federal proporcional — Por Verba. Vai a firma "Exportadora Boavistense Limitada", com sede nesta cidade, pagar, na Alfândega desta cidade, o impôsto do sêlo federal — Por Verba, na importância de seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 6.480,00), proporcional a Hum milhão e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.080.000,00), para a la-

contratação de uma escritura pública de alteração de seu contrato, assim discriminado o dito sêlo: Setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00) para quanto o sócio Leonardo André de Oliveira reduz o seu capital, que era de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); Setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00) para quanto a sócia Dona Ruth Seixas de Oliveira reduz o seu capital, que era de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); Oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 850.000,00), total dos capitais dos onze (11) sócios que vão ser admitidos na sociedade; e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), correspondente ao débito particular do sócio Leonardo André de Oliveira para com o senhor Plácido Ramos, cuja responsabilidade a sociedade assume. Belém, quatro (4) de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). O tabelião, Edgar Chermont. Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via, pela verba número — o impôsto do sêlo proporcional no valor de seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 6.480,00). Segunda (2.ª) secção, quatro (4) de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). M. Lobão — Encarregado do sêlo. Ministério da Fazenda. Divisão do Impôsto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão número seiscentos e vinte e cinco / cinquenta e sete (625/57). Em cumprimento ao despacho do senhor delegado, exarado no processo número mil seiscents e noventa e um (1.691), de dezotto (18) de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), certifico que a firma Exportadora Boavistense, Limitada, para o fim especial de transformação em Sociedade Anônima, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Impôsto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futura nos termos do Regulamento vigente do Impôsto de Renda. E, para constar eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Impôsto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional; lavrei a presente certidão, aos vinte e nove (29) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), a qual vai subscrita pelo senhor Guajarino Maciel Braga, Delegado Regional do Imposto de Renda no Pará. Belém, vinte e nove (29) de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Guajarino Maciel Braga. (Estava selado). E lida às partes, que a acharain conforme, assinaram, com as testemunhas presentes, Maria da Glória Oliveira Nunes e Adyr Teixeira da Mota, brasileiros, maiores, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, José Maria Gonçalves Mousinho, escrevente juramentado, escrevi. E, eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, onze (11) de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Por mim e p.p. JOAQUIM LOPES SEQUEIRA. AUREA COIMBRA DE OLIVEIRA. LEONARDO ANDRÉ DE OLIVEIRA. RUTH SEIXAS DE OLIVEIRA. Por mim e p.p. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA. LUIS MEDEIROS LOBATO. MOACYR RAYMUNDO ANDRÉ DE OLIVEIRA. ORVALINO MIGUEL BARATA. OSMARINO CARDOSO DA ROCHA. ENEDINA MARQUES. Testemunhas: Maria da Glória Oliveira Nunes. Adyr Teixeira da Mota. (Está colada e devidamente inutilizada, um estampilha federal, da taxa de Educação e Saúde, no valor nominal de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50). Passo a transcrever as procurações mencionadas no preâmbulo desta escritura, cujos teóres são os seguintes: Livro número setenta e seis. Folhas trezentos e noventa e nove (399). Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil. Estados Unidos do Brasil. Estado do Ceará. Comarca de Fortaleza. Livro número cento e quarenta e oito — A. Folhas trinta e oito (38). Cartório Ponte. Afrânia da Silveira Ponte — Notário. Rua Major Facundo, trezentos e noventa e sete (397). Telefone 1-32-30. Primeiro (1.º) traslado de procuração bastante que faz Afonso Cavalcante de Oliveira. Saibam os que o presente

instrumento de procuração bastante virem que aos sete (7) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) da Era Cristã, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceu, como outorgante, em meu cartório, Afonso Cavalcante de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido nesta cidade reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, disse o outorgante que nomeava e constituía seu bastante procurador Joaquim Lopes Sequeira, português, comerciante, casado, residente em Belém, Estado do Pará, com poderes para representar o outorgante na transformação da Exportadora Boavistense Limitada, em Sociedade Anônima, podendo subscrever o número de ações correspondente ao crédito existente em conta corrente, com referida firma, passar recibo, dar quitação e tudo mais praticar para o fiel cumprimento do mandato e subscrever. De como assim o disse do que dou fé, layrei este instrumento, que, lido, e achado conforme, aceita assinando com as testemunhas a tudo presentes, ambas maiores, sujeitos, residentes nesta cidade, as quais ouviram a sua leitura Jairo Serra e Neves e José Romildo Viana. Eu, Juaci Juacaba, escrevente, a escrevi. E eu, Afrânia da Silveira Ponte, tabelião, a subscrevi. Fortaleza, sete (7) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). — (aa) Afonso Cavalcante de Oliveira. Testemunhas: Jairo Serra e Neves. José Romildo Viana. (Selado o original legalmente). Está conforme. Dou fé. Data supra. Eu, Afrânia da Silveira Ponte, tabelião, a subscrevo. Em testemunho (sinal público) da verdade. Afrânia da Silveira Ponte. (Estão coladas estampilhas federais, no valor de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50) e mais uma do Estado do Ceará, no valor nominal de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00), inutilizadas com o carimbo de dizeres seguintes: — Cartório Ponte. Afrânia da Silveira Ponte — Substituto. Fortaleza — Ceará. Desta — cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00). Sêlos — nove cruzeiros (Cr\$ 9,00) — Diligência Busca T. P. cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00). Total — sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 64,00). (Rubrica ilegível). Reconhecimento. Reconhego verdadeira a firma e sinal público infra de Afrânia da Silveira Ponte, tabelião do Ceará. Belém, quinze (15) de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Em testemunho (sinal público) de verdade. Edgar da Gama Chermont. Tabelião. (Estão coladas estampilhas federais, no valor de dois cruzeiros e cinquenta centavos e mais uma estampilha do Estado do Pará, no valor de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), inutilizadas com o carimbo de dizeres seguintes: Edgar da Gama Chermont — Notário Público. Belém — Pará — Brasil. Livro número duzentos e vinte e três (223), Folhas quatorze (14). Procuração. Procuração que faz Dorival Mônico Belício e outro. Saibam quantos éste público instrumento de procuração bastante virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), aos oito (8) dias do mês de abril nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram como outorgantes, os senhores, Dorival Mônico Belício, brasileiro, casado, contabilista e Antonio Agostinho da Silva Junior, brasileiro, casado, contabilista, ambos domiciliados e residentes nesta cidade; — reconhecido pelo próprio das testemunhas abaixo nomeadas, do que dou fé, perante as quais por ele foi dito: que por éste público instrumento nomeiam e constituem seus bastantes procuradores ao Doutor Daniel Queima Coelho de Souza, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, a quem conferem plenos poderes, especialmente: a) para representá-los em uma escritura pública de recomposição da sociedade que gira nesta praça sob a denominação Exportadora Boavistense Limitada, na qual os outorgantes vão ser admitidos como sócios, po-

dendo o mandatário acordar o valor e número de quotas dos mandantes, bem como quaisquer cláusulas contratuais; b) representar na mesma escritura, os outorgantes na transformação da referida sociedade Exportadora Boavistense Limitada, em uma sociedade anônima, na qual os mandantes terão tantas ações quantas quotas possuem na sociedade transformada; podendo concordar com quaisquer cláusulas contratuais e irrestritamente com os Estatutos da sociedade anônima, eleger o corpo dirigente para o primeiro exercício; podendo mais o mandatário praticar todos os atos necessários que forem para a completa legalização e validade das aludidas recomposição e transformação com a facultade de substabelecer os poderes nesta conferidos; concede todos os seus poderes em direito permitidos, para que, em nome do Outorgante, como se presente fosse possa em Juiz ou fora dêle, requerer, alegar, defender todo seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, cíveis e crimes, movidas ou por mover, em que êle outorgante fôr autor ou réu, em um e outro fôro, fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeções e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr; jurar decisória e supletivamente, na alma dêle outorgante fazer dar tais juros, a quem convier; assistir aos têrmos de inventários e partilhas, com as citações para elas, assinar autos e requerimentos, protestos, contra-protestos e têrmos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; apelar, agravar ou embargar de qualquer sentença ou despacho, e seguir êstes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças; requerer a execução delas, sequestros; assistir atos de conciliação para os quais lhe concede poderes ilimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e torná-los a receber; variar de ações e intentar outras de novo; podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogá-los, querendo, seguindo suas cartas de ordem ou avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como partes desta; e todo quanto assim for feito pelo seu dito procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme e por sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pediram êste instrumento, que lhe li, aceitaram e assinam com as testemunhas presentes, moradoras nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevendo juramentada, o escrevi. E eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O Tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, 8 de abril de 1957. Dorival Mônico Belúcio. Antônio Agostinho da Silva Junior. Testemunhas: José Maria Gonçalves Mousinho e Adyr Teixeira da Mota. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 7,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha em as referidas: Escritura e procurações, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. da verdade.

Belém, 11 de abril de 1957. — (a) Edgar da Gama Chermont.

Cr\$ 1.080,00 — Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de hum mil e oitenta cruzeiros.

Rebedoria, 29 de abril de 1957. — (a) Negível.

## JUNTA COMERCIAL DO PARA

Esta transformação em 4 vias foi apresentada no dia 29 de abril de 1957, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo quinze folhas de números 807/883-A — que vão por mim rubricadas com o apelido de Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 276/957, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª Via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro-Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 13 de maio de 1957. — Pelo Diretor, João Maria da Gama Azevedo, pelo oficial resp. pelo Expediente.

(T. 18.133 — 10/5/57)

## ALTO TAPAJOS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA

## 1.ª Convocação

De acordo com o art. 87, letra B, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa Sede Social, à rua Gaspar Viana, ns. 16/18, no próxi-

mo dia 20 do corrente mês, às 14,00 horas, a fim de deliberarem sobre: a) aprovação do relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1956; b) eleição para cargo na Diretoria; e c) eleição do Conselho Fiscal.

Belém, 9 de maio de 1957.

Robin Hollie McGlohn  
Presidente

(Ext. — 10, 14 e 15/5/57)

## DIARIO DA JUSTIÇA

## (Conclusão)

Ela é também solteira, natural do Pará, Val-de-Cans, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. D. Pedro, 1, filha de Marcelo Mendes da Silva e de dona Maria Golovante da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nessa Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 17.999 — 4 e 11/5/57)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Abelardo da Cruz Barbosa e a senhorinha Maria Duarte Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, marcineiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 415, filho de Deodálio Barbosa e Juventina da Cruz Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vigia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Leopoldina, 12, filha de Aureliano Cristina Ferreira e de dona Jerônima Duarte Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nessa Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 18.000 — 4 e 11/5/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SABADO, 11 DE MAIO DE 1957

NUM. 4.906

JUZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE GURUPÁ  
Citação com o prazo de seis  
meses

O Doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, Estado do Pará etc.

Faz saber aos que o presente Edital, com o prazo de cento e oitenta dias virem ou dele noticiá-lo tiverem que, estando a se proceder por este Juízo e Cartório do Escrivão do Único Ofício, que este subscreve, a arrecadação dos bens deixados pela finta Maria Pacheco Escoré, tendo sido arrecadados os bens a ela pertencentes, pelo presente Edital e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão da referida finada, para, no prazo de cento e oitenta dias, a contar-se da primeira publicação deste Edital, habilitarem-se no respectivo processo, sob pena de, não o fazendo no dito prazo não mais serem atendidos no feito.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandar passar o presente, cujo original será afixado no lugar do costume, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Gurupá aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cincuenta e sete. Eu, Francisco Barbosa Lobo, Escrivão que datilografei subscrevo.

(a.) Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito.  
(G — 13/3; 13/5; e 13/7/57)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Companhia Tecidos Pitanguiense — Pitangui, M. Gerais, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 9.949 no valor de Trinta e um mil e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 31.026,00), por Vv. Ss., endossada, a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respetivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de Maio de 1957.

Aliete do Vale Veiga  
Oficial do Protesto de Letras

(T — 18.137 — 11/5/57)

EDITAIS  
JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Constantino Pedro de Alcantara e dona Maria Alba Pinto Sá.

Ele é viúvo, natural do Pará, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Municipalidade, 1.092, filho de Constantino Theófilo de Alcantara e de dona Andreza Gama do Nas-

Ela é solteira, natural do Pará, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à rua Bailique, 35, filha de Antonino Antonio Sá e de dona Maria Raimunda de Jesus Pinto Sá.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de Maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.138 — 11 e 18/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Oswaldo Costa Aragão e a senhorinha Maria de Lourdes de Oliveira Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 412, filho de João da Costa Aragão e de dona Adalgiza da Cunha Aragão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à av. 25 de Setembro, 104, filha de Alvaro da Costa Souza e de dona Leonor de Oliveira Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de Maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.141 — 11 e 18/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Alcides Pecanha da Silva e a senhorinha Oswaldina Santos da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Oliveira Belo, 51, filho de Nicomedes Silva e de dona Al-

venira Pecanha da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Benjamin Constant, 353, filha de Tompson Lemos e

de dona Ana Macedo Lemos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de

qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de maio de mil novecentos e cinquenta e sete.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.142 — 11 e 18/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro de Jesus Franco e a senhorinha Waldomira Goblovante da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industriário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Moia, 442, filho de Manoel de Jesus Franco e de dona Raimunda Barbosa Franco.

(Cont. na página 1)

DIARIO DA JUSTICA



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — SÁBADO, 11 DE MAIO DE 1957

NUM. 720

ACÓRDÃO N. 1.730  
(Processo n. 2.628)

Requerente — Irmã Marcina Soares da Costa, Diretora do Dispensário São Vicente de Paulo.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Irmã Marcina Soares da Costa, Diretora do Dispensário São Vicente de Paulo, com sede nesta cidade, à Avenida Senador Lemos n. 403, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Constituição Paranaense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio que recebeu do Governo do Estado, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), em mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) com fundamento na Lei n. 914, de dezembro de 1954, que orgiou a Receita e fixou a Despesa para aquele exercício financeiro, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38, Despesas Diversas, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 275/56, de 20/4/56, entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 261 do Livro n. 1, sob o número de ordem 390:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pela Diretora do Dispensário São Vicente de Paulo, relativamente ao mencionado auxílio, e expedir a sua responsável, Irmã Marcina Soares da Costa, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação, somente em relação à importância de Cr\$ 29.495,00, devendo o saldo de Cr\$ 505,00 ser levado à conta do exercício seguinte.

Belém, 12 de abril de 1957.

(cc) Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator — "Contém o presente processo a prestação de contas do Dispensário São Vicente de Paulo, referente à quantia de Cr\$ 30.000,00 que, como auxílio do Governo, recebeu no exercício de 1955.

Como comprovante das despesas efetuadas por conta do acudido auxílio, apresentou a Irmã diretora daquele estabelecimento em recibo passado pela Mercearia e Padaria "A Circular", de sacos de feijão,

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

arroz, açúcar, fubá, farinha e papel para embrulhar, perfazendo o total de Cr\$ 30.000,00. Verificado pela seção competente desta Corte de Contas haver engano na soma dos preços das mercadorias, isto é, uma diferença para menos, no valor de Cr\$ 505,00, o dr. Auditor encarregado da instrução do processo solicitou esclarecimentos. Em resposta surgiu novo recibo da firma em cípresa, no qual foi incluído a compra de sacos de papel, na importância exata da diferença verificada, que, dessa forma, desapareceu, completando a importância total de Cr\$ 30.000,00. Na verdade, o que se depreende é que houve uma espécie de conta de chegar com a inclusão, à ultima hora, dessa aquisição de sacos de papel. Assim é que, posteriormente, novamente solicitada a falar a responsável preferiu assumir o compromisso de dar conta do acudido saldo na prestação de contas de 1956.

Isto exposto, resta-nos apenas aprovar a prestação de contas, na importância de Cr\$ 29.495,00. E como se trata de auxílio à instituição particular, aceitamos fique o saldo de Cr\$ 505,00 em poder da mesma, mas sob a obrigação de ser levado à prestação de contas do exercício subsequente.

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — A vista do que afirmou, em plenário, o sr. ministro relator, acompanh-o nas suas conclusões".

Voto do sr. Ministro Presidente — "De acordo com o ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente, Lourenço do Valle Paiva

RESOLUÇÃO N. 1.187

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 7 de maio de 1957.

Considerando a dúvida existente nos autos do Processo n. 3.372, referente à prestação de contas do auxílio de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), apresentada pela Imperial Sociedade Beneficente "Artística Paranaense", se o auxílio recebido pertence ao exercício de 1955 ou ao de 1956;

RESOLVE:

Baixar os autos em diligência,

para que a Auditoria esclareça se o auxílio se refere a 1955, se foi feito

Marques de Mesquita não participou do julgamento por haver se considerado impedido.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de maio de 1957.

Adolpho Burgos Xavier  
Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo  
Elmiro Gonçalves Nogueira

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Atos e Decisões

DECRETO N. 10.031

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1957.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Camillo Montenegro Duarte e  
Secretário de Finanças

DECRETO N. 10.032

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É concedida a Antonia de Vasconcelos Corrêa, brasileira, doméstica, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1954 e a redução de 50% nos exercícios de 1955 e 1956, que incide sobre o imóvel n. 410, situado à Rua Barão de Igaraçá Miri, de acordo com a Lei n. 992, de 16/10/50, modificada pela Lei n. 992, de 16/6/50.

Art. 2º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1957.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Camillo Montenegro Duarte  
Secretário de Finanças

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM

LEI N. 3.650 — DE 3 DE MAIO  
DE 1957

Dá nova redação a alínea B, do projeto de Lei n. 3.450, de 6-VIII-56.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea B, da lei n. 3.450 passará a ter a seguinte redação:

b) Para edifícios situados nas

avenidas Portugal, Boulevard Castilhos França, e Rua João Alfredo, o mínimo 10 andares.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de maio de 1957.

Jacinto de Pinho Rodrigues  
Prefeito Municipal em exercício

Alfrônio Cesar de Oliveira  
Secretário de Obras